



## MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

### LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre o recesso escolar para servidores efetivos ocupantes do cargo de Monitores do Pro-infância do Município de Nazareno e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O recesso escolar assegurado aos profissionais da educação em exercício de regência de turma nos termos do art. 178 da Lei Complementar Municipal nº 25 de 30 de dezembro de 2009 será estendido aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Monitores do Pro-infância.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de dezembro de 2019.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 23/12/2019 a 30/12/2019

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.966-04